

GRUPO ENGEMET

PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL N° 1005857-55.2018.8.26.0268

9° RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO PLANO

Competência: março de 2024

ÍNDICE



Aspectos jurídicos

Cronograma processual Meios de recuperação



Forma de pagamento dos credores

Cumprimento do plano

Resumo

Classe I – Trabalhistas

Classe III – Quirografários

Classe IV - ME/EPP

INTRODUÇÃO

O presente relatório tem como fundamento o disposto no artigo 22, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 11.101/2005, que estabelece que compete ao Administrador Judicial a fiscalização das atividades do devedor e o cumprimento do plano de recuperação judicial.

As informações apresentadas também são objeto de demonstração nos Relatórios Mensais de Atividade ("RMA") do devedor, porém, de forma sintetizada.

O objetivo deste relatório é reunir as informações referentes ao plano de recuperação judicial homologado das empresas ENGEMET AQUECIMENTOS E MANUTENÇÕES INDUSTRIAIS LTDA. e ENERGETICA AQUECIMENTOS E SOLDAS ESPECIAIS LTDA. (GRUPO ENGEMET), que já estão em fase de cumprimento, facilitando o acesso a todos os interessados.

O presente relatório vai subdividido entre cronograma processual, premissas do plano de recuperação judicial e prestação de contas dos pagamentos, visando facilitar o acesso do Juízo, Ministério Público, credores e interessados às informações relativas ao cumprimento das obrigações avençadas.



CRONOGRAMA PROCESSUAL





MEIOS DE RECUPERAÇÃO

O Plano de Recuperação Judicial aprovado prevê meios de recuperação, com foco nas seguintes áreas:

- Divisão de Patrimônio Humano: programas de treinamento e desenvolvimento para os colaboradores
- Divisão de Tecnologias e Sistemas: aprimorar os sistemas de informação
- Divisão de Negócios: estruturar a organização para atender as demandas de forma competitiva, por meio de identidade própria e diferenciada.
- Divisão Industrial / Pessoal do Campo: otimização dos controles e coordenação dos processos.
- Divisão de Controladoria: estabelecer, coordenar e manter um plano integrado para o controle das operações, medindo e acompanhando o desempenho.

O Grupo Engemet pretende com os investimentos realizados nas divisões acima para oferecer aos seus clientes os seguintes benefícios:

Centrais de atendimento ativa, receptiva e diferenciada; preços competitivos; know-how específico; processos integrados, agilização de prazos, métodos de trabalho personalizados e qualidade.





FORMA DE PAGAMENTO DOS CREDORES

CONDIÇÕES DO PLANO												
CLASSE	SUBCLASSE	DESÁGIO	CARÊNCIA	INÍCIO DOS PAGAMENTOS	FIM DOS PAGAMENTOS	N° PARCELAS	PERIODICIDADE	JUROS	CORREÇÃO	AMORTIZAÇÃO	OBSERVAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	
Classe I - Trabalhista	Até 150 salários mínimos	Não	-	jan/23	jan/24	-	-	-	-	-	Operação de Crédito, junto a Fundo de Investimento Imobiliário, com prazo de 120 meses e taxa em torno de 1,2% a.m., conforme pré acordado com o Fundo, sendo a Garantia da Operação Imóvel de titularidade do sócio da Empresa, avaliado em aproximadamente R\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais).	
	Acima de 150 salários mínimos	40%	24 meses	jan/25	jan/33	8	Anual	3% a.a.	TJSP	1° ao 4° Ano: 10% por ano do saldo devedor (40%) 5° ao 8° Ano: 15% por ano do saldo devedor (60%)	tabela do TJ SP desde 19 de dezembro de 2018 e juros de 3% ao ano,	
Classe III - Quirografários		40%	24 meses	jan/25	jan/33	8	Anual	3% a.a.	TJSP	1° ao 4° Ano: 10% por ano do saldo devedor (40%) 5° ao 8° Ano: 15% por ano do saldo devedor (60%)	Carência de 24 meses, correção pela	
Classe IV - ME e EPP		40%	24 meses	jan/25	jan/33	8	Anual	3% a.a.	TJSP	1° ao 4° Ano: 10% por ano do saldo devedor (40%) 5° ao 8° Ano: 15% por ano do saldo devedor (60%)	crédito do ano 1 ao ano 4 e 15% do ano 5 ao ano 8.	

^{*} Em acórdão proferido em 22/08/2023, que deu parcial provimento ao Agravo de Instrumento nº 2045437-30.2023.8.26.0000, foi determinada a substituição da Taxa Referencial pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e a incidência da correção monetária a partir o pedido de recuperação judicial



CUMPRIMENTO DO PLANO

							ATUA	LIZAÇÃO EM FEVI		
CLASSE	Subclasse	DESÁGIO	INÍCIO DOS PAGAMENTOS	FIM DOS PAGAMENTOS	CORREÇÃO	VALOR ATUALIZADO	PAGO	EM ATRASO	A VENCER	OBSERVAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
Classe I - Trabalhista	Até 150 salários mínimos	Não	jan/23	jan/24	-	1.633.346,32	-	1.633.346,32	-	Os pagamentos devem iniciar a contar da publicação da homologação do plano.
	Acima de 150 salários mínimos	40%	jan/25	jan/33	Tabela TJ SP e 3% a.a.	288.051,03	-	-	288.051,03	Os pagamentos iniciarão em janeiro/2025, após o transcurso da carência
Classe III - Quirografários	Aplicável a todos	40%	jan/25	jan/33	Tabela TJ SP e 3% a.a.	931.880,84	-	-	931.880,84	Os pagamentos iniciarão em janeiro/2025, após o transcurso da
Classe IV - ME e EPP	Aplicável a todos	40%	jan/25	jan/33	Tabela TJ SP e 3% a.a.	202.296,64	-	-	202.296,64	
TOTAL		i		<u> </u>	i	3.055.574,83	-	1.633.346,32	1.422.228,51	
						100,00%	0,00%	53,45%	46,55%	



CUMPRIMENTO DO PLANO

Em decisão datada de 26/01/2023 sobreveio a homologação da proposta.

Classe I - Trabalhistas

A classe reúne **42 credores** no valor total de **R\$ 2.113.431,37**, houve 02 credores a que se aplicaram as condições acima de 150 salários mínimos, com os créditos na monta de **R\$ 480.085,05** e condições conforme os quirografários, carência de 24 meses, deságio de 40% e pagamento em 8 parcelas anuais. Os credores até 150 salários mínimos somam **R\$ 1.633.346,32** e o prazo para o pagamento era entre janeiro/2023 e janeiro/2024, sendo os pagamentos condicionados a operação de Crédito, junto a Fundo de Investimento Imobiliário, com prazo de 120 meses e taxa em torno de 1,2% a.m., conforme pré acordado com o Fundo, sendo a Garantia da Operação Imóvel de titularidade do sócio da Empresa, avaliado em aproximadamente R\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais).

Até março/2024 a empresa não efetuou nenhum pagamento e não apresentou a referida captação de recursos para quitação da classe conforme determinado no modificativo do PRJ, assim o tem-se R\$1.633.346,32 em atraso. Ainda, durante reunião realizada em 06/03/2024, foi explanando pela empresa que o seu entendimento é que o prazo ainda não está contando, contudo, foi informado que o PRJ está devidamente homologado desde o dia 26/01/2023, portanto, o prazo para pagamento da Classe I já está expirado

Classe III - Quirografários

A Classe III compreende **29 credores**, no valor total de **R\$ 1.553.134,73**, possui carência de 24 meses da homologação do PRJ, com prazo de pagamento das 08 parcelas anuais, entre fevereiro/2025 e fevereiro/2033, com deságio de 40%, correção pela TR e juros de 3% ao ano sobre cada parcela corrigida.

Classe IV - ME's e EPP's

A Classe IV compreende **13 credores**, no valor total de **R\$ 337.161,07**, possui carência de 24 meses da homologação do PRJ, com prazo de pagamento das 08 parcelas anuais, entre fevereiro/2025 e fevereiro/2033, com deságio de 40%, correção pela TR e juros de 3% ao ano sobre cada parcela corrigida.

